



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

LEI N.º 841

DE

04 DE SETEMBRO DE 1997

REVOGA O ARTIGO 4.º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 810/95


O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba, decreta e Eu sanciono a presente Lei:

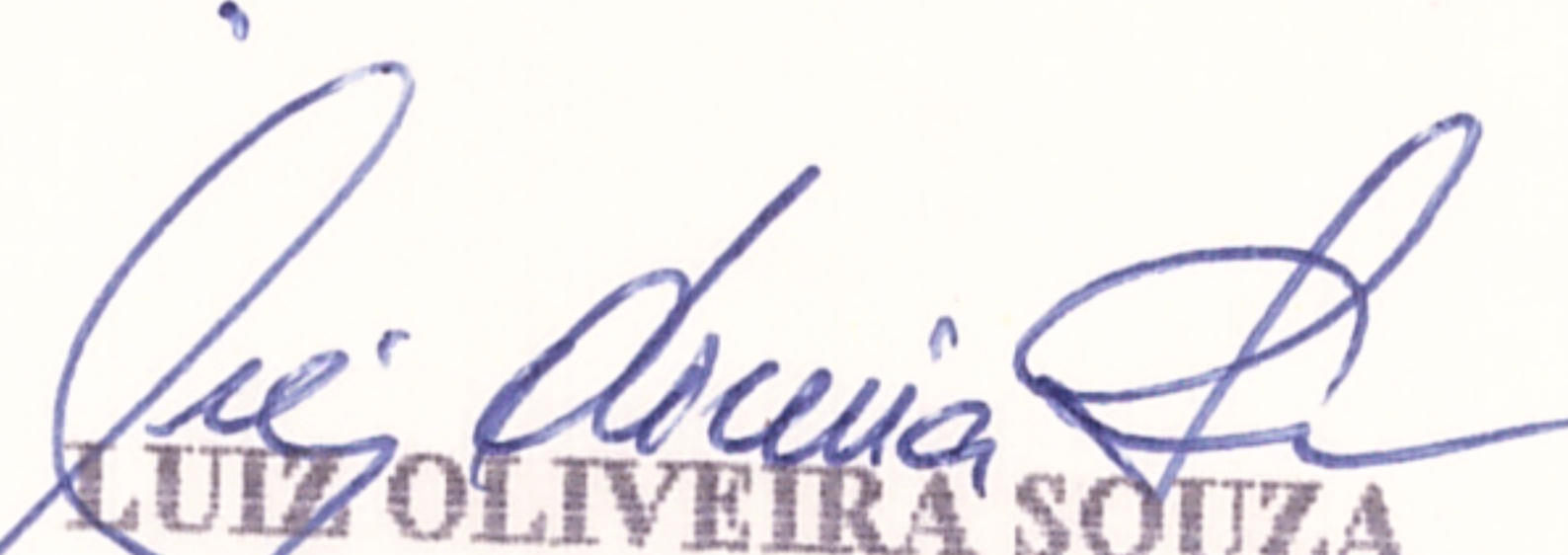
Art. 1.º - Fica revogado o artigo 4.º da Lei Municipal n.º 810/95

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de setembro de 1997

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito

  
LUIZ OLIVEIRA SOUZA  
Secretário Municipal de Administração